



## Índice

<b>Chefe de Gabinete</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2024</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	7
<b>PORTARIA Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2024</b> .....	7
<b>PORTARIA Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2024</b> .....	7
<b>DECRETO</b> .....	7
<b>DECRETO Nº 425, DE 24 DE ABRIL DE 2024</b> .....	7
<b>DECRETO Nº 426, DE 24 DE ABRIL DE 2024</b> .....	8
<b>Secretaria de Administração</b> .....	10
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	10
<b>AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024</b> .....	10
<b>AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024</b> .....	28
<b>Secretária de Educação</b> .....	59
<b>AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024</b> .....	59
<b>Secretária Municipal De Saúde</b> .....	72
<b>AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA</b> .....	72
<b>08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL</b> .....	72
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	72
<b>AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024</b> .....	72
<b>AVISO DE PREGÃO ELETRONICO</b> .....	97
<b>08 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM</b> .....	97



## Chefe de Gabinete

### LEI

#### LEI Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2024 “Dispõe sobre o que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada. Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada. § 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção. § 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações

específicas. § 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade. Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis. Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange: I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda; II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos; III - promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população; V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município. **CAPÍTULO II DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO** Art. 5º O Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios: I - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação; II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas; III - participação social na

formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo; IV - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão. Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes: I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não- governamentais; II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo; III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo; IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população; V - articulação entre orçamento e gestão; VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos. Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional. Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Campestre do Maranhão Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afeta à Segurança Alimentar e Nutricional. Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto: I – pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; II – pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA); III – pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN); IV - por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município. V - por outros órgãos, entidades e instituições

privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). SEÇÃO I DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO Art. 10. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio. Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão. SEÇÃO II DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA) Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 10 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução. Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA): I - exercer o controle social sobre a PSAN; II - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional; III - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município; IV - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis; V - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o

Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada; VII - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição; VIII – elaborar e votar seu regimento interno; IX - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município; X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; XI - exercer outras atividades correlatas. Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão tem a seguinte composição: I – 10 (dez) entidades representantes da sociedade civil organizada (dois terços – 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN. II - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município. § 1º O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição. § 2º Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão. Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal. Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades. Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de ..... (a qual o Conselho esta vinculado), incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento. Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado. Parágrafo Único. Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. SEÇÃO III DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE ESTADO DO MARANHÃO Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras: I - intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada; II - elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; III - acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local; IV - estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional; V - promover canais de interação para o exercício de atuação

integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada; VI - manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma; VII - acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; VIII - monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional; IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno; X - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional; XI - encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal; X - assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados; XI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional; XII - participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

**SEÇÃO IV DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DO ESTADO DO MARANHÃO** Art. 20. A Secretaria Municipal de Secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de Campestre do Maranhão, compete: I – gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Campestre do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA; II - coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional; III - estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local; IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal; V - encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira

dos recursos; **CAPÍTULO III DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, resultado da pactuação intersetorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional. Parágrafo Único. A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA. Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN deverá conter: I - análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional; II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual; III - consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução; IV - explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação; V - incorporar estratégias intersetoriais e visões articuladas das demandas dos munícipes, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**CAPÍTULO IV DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA** Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante: I - direito de petição e ao processo administrativo; II - direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei; III - inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional. Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada. Art. 26. A violação do direito



humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante: I - reclamação do ofendido ou seu representante legal; II - ato ou ofício de autoridade competente; III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos; IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA. V – outras ferramentas de denúncia e apuração; Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

**CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 28. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campestre do Maranhão – MA, 23 de abril de 2024. **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA** Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: rp6msurb1oz20240423120401



## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2024 “Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, o Servidor JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA, matrícula nº 14.981, CPF nº 490.873.041-53, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro, como responsável para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos pelo Município de Campestre do Maranhão no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, adotado por este poder como alternativa de divulgação dos seus atos, sem prejuízo da publicação pelo seu órgão de imprensa oficial. Art. 3º O servidor, ora designado terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 0ka9i7fs02020240423150421

### **PORTARIA Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2024 “Dispõe sobre a designação de servidor público para responder cumulativamente por atribuições de cargo em comissão e dá outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE

CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI c/c art. 111, II, “a” da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR, o Servidor JASIEL DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 15614-2, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, de forma temporária e sem direito à percepção de remuneração inerente ao exercício do cargo. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: y9rhzmjr7y20240423150431

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 425, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 425, DE 24 DE ABRIL DE 2024 “Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, FERNANDO

OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 161/2024 que instituiu Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campestre do Maranhão, DECRETA: Art. 1º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN do Município de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências: I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência



Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação; II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN; III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições, VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos; VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 161/2024. Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. § 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá: I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar Nutricional; II - ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual; III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN; IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional; V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero; VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal. Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável. Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração. Art. 5º A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo. Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: meowl07gvm520240425170418

#### DECRETO Nº 426, DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 426, DE 24 DE ABRIL DE 2024 “Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Campestre do Maranhão, Estado do Maranhão no âmbito do





Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 161/2024 que instituiu Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campestre do Maranhão, DECRETA: **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA** Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Campestre do Maranhão-MA, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Art. 2º Compete ao COMSEA: I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos; II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual; III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução; IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN; V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional; VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade; VIII - manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno. § 1º O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução. § 2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA. **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO** Art. 3º O COMSEA será composto por 10 (dez) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço membros de representantes do Poder Público, conforme disposto no art. 13 da Lei 161/2024. § 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Comércio e Assistência Social. § 2º As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil e elegerão 07 (sete) membros. § 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA. Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos. Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo. Art. 5º O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho. § 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. § 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação. Art. 6º O COMSEA tem a seguinte organização: I - Plenário; II – Presidência (sociedade civil); III – Secretaria Geral ( sociedade civil); IV – Secretaria Executiva (poder público); V - Comissões Temáticas. **SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL** Art. 7º O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros. Parágrafo único. No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA. Art. 8º Ao



Presidente incumbem: I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA; II - representar externamente o COMSEA; III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA; IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional; V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA. Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências: I – substituir o Presidente em seus impedimentos; II – apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA. SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento. Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal. Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete: I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições; II - estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA; III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil; IV – apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA; V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho. CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável. Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação. Art. 14. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024. FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 3aj5jmnchy20240425170451

## Secretaria de Administração

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/SRP/PMCM.  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,





representada pelo Secretário Municipal o Sr. João de Oliveira Lima RG nº 068820702, SSP/MA, e CPF nº 00021013-71, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 005/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA</b>		M. C. S. PINTO – EPP				
<b>CNPJ nº</b>	28.895.623/0001-99	<b>TELEFONE:</b> (99) 9642-0663				
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº 104, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
<b>E-MAIL</b>	*****					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Francinaldo Santos Pinto				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco: BRADESCO</b>		<b>Agencia: 1761-2</b>		<b>Conta: 0007605-8</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
13	Bloco auto adesivo para recado, embalagem pacote com 04 blocos de 100 folhas, dimensões aproximadas; 38x51mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	3M	2.500,00	R\$ 8,17	R\$ 20.425,00
30	CLIPS nº 2/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	ACC	2.500,00	R\$ 6,18	R\$ 15.450,00
31	CLIPS nº 6/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	UND	ACC	2.500,00	R\$ 8,45	R\$ 21.125,00
43	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80G/M2 tipo saco comum	UND	SCRITY	15.000,00	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00





	largura 31CM, comprimento 41cm, cor amarelo. (K0) produto com marca do fabricante.					
48	ENVELOPE vai-vem, de plástico, tipo ofício de ref. 625 00 transparente, com medidas aproximadas 255mmx350mm. Produto com marca do fabricante.	UND	SCRITY	1.500,00	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
51	ETIQUETA adesiva em formulário contínuo com 2 colunas, tamanho 36x107mm. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 85,55	R\$ 8.555,00
52	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 25,4mm, comprimento mínimo 66,7mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 28,96	R\$ 2.896,00
53	ETIQUETA adesiva material papel, cor branca, largura mínima 36mm, comprimento mínimo 105mm, formato retangular, caixa com 25 folha produto com marca do fabricante.	CAIXA	KIT	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
64	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 30 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	ISOESTE	1.200,00	R\$ 16,05	R\$ 19.260,00
65	FOLHA, tipo papel madeira 80 gramas, pacote contendo 250 folhas.	PAC	JANDAIA	50	R\$ 309,25	R\$ 15.462,50
80	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, atóxico, 03mm de espessura. Dimensões aproximadas: 60x60cm. Cores variadas.	FOLHA	JANDAIA	1.000,00	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
82	PAPEL, tipo cartolina, Tamanho: 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. PAPEL, tipo cartolina.	PAC	CHAMEX	100	R\$ 99,45	R\$ 9.945,00
83	PAPEL, tipo sulfite ofício 2, Gramatura: 75g/m <sup>2</sup> ; Folhas/resma: 500; Certificação: Cerflor Dimensões; Formato: Ofício 2 (2106 x 330mm) Embalagem; 500 folhas. Produto com marca do fabricante.	PAC	JANDAIA	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
84	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba	UND	REPORT	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00





	e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.					
86	PASTA, tipo AZ registradora, caixa contendo 10 pastas. Produto cxommarca do fabricante.	CAIXA	POLIBRA S	200	R\$ 239,90	R\$ 47.980,00
94	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resma, cada resma contendo 500 folhas. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	PILOT	1.200,00	R\$ 381,80	R\$ 458.160,00
<b>Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Três Reais e Cinquenta Centavos</b>						<b>R\$ 667.003,50</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA</b>		FC SUPERMERCADO LTDA					
<b>CNPJ nº</b>	30.193.218/0001-70	<b>TELEFONE:</b> (99) 8468-2272					
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Paraíba nº 062, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA						
<b>E-MAIL</b>	*****						
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Francimar Dos Santos Mota						
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco:</b> *****		<b>Agencia:</b> *****		<b>Conta:</b> *****	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
1	AGENDA, tipo padrão para anotações em expediente com as seguintes dimensões: 105 x 148mm. Produto com marca do fabricante.	UND	100	JANDAIA	CAPA DURA	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
2	ALFINETE, para mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, cabeça plástica redonda, comprimento 10mm, cores variadas, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	ACC	PATCHWOR K	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
3	ALFINETE, tipo niquelado nº 32, caixa com 50 unidades. produto com marca do fabricante.	CAIXA	100	ACC	PATCHWOR K	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00





4	ALMOFADA para carimbo Nº 02 cores azul ou preto. Produto com marca do fabricante.	UND	200	BAZZE	Nº02	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
6	APAGADOR para quadro branco corpo em plástico de alta resistência superfície interna com espuma e base em filtro.	UND	200	KIT	RETANGULAR	R\$ 22,30	R\$ 4.460,00
7	APONTADOR, tipo de lápis redondo, material plástico quantidade de um furos 01 (um) furo. Produto com marca do fabricante.	UND	500	LEO&LEO	SIMPLES	R\$ 0,45	R\$ 225,00
8	ARGILA, tipo para modelagem. Embalagem com peso de 1 kg. Produto com marca do fabricante.	KL	25	ACRILEX	ARTESANAL	R\$ 36,00	R\$ 900,00
14	Bobina para maquina de calcular, material papel off set, cor branca, gramatura 54g/m2, largura 57mm. Diâmetro bobina 60mm. Produto com a marca do fabricante. Cx/30	UND	25	CLEAR	BOBINA SIMPLES	R\$ 6,05	R\$ 151,25
15	BOBINA, tipo para fax no tamanho de 215mm x 30cm. Caixa contendo 12 unidades.	CAIXA	25	CLEAR	BOBINA DE FAX	R\$ 349,82	R\$ 8.745,50
19	Caderno pautado, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: Comprimento 28cm, largura 15cm. Produto com a marca do fabricante.	UND	5.000,00	JANDAIA	CAPA DURA	R\$ 14,16	R\$ 70.800,00
22	CALCULADORA de bolso com 08 dígitos acionamento com pilha aa, números grandes, visor lcd sinal sonoro (tecla) e desligamento automático produto com marca do fabricante.	UND	200	CIS	DE BOLSO	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
32	CLIPS nº 8/0, tipo paralelo, material metal, niquelado,	CAIXA	1.000,00	ACC	CLIP DE PAPEL	R\$ 6,61	R\$ 6.610,00





	caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante.						
33	COLA branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 1kg. Produto com marca do fabricante.	UND	400	FRAMA	COLA BRANCA	R\$ 26,48	R\$ 10.592,00
38	COLCHETE lantonado nº 12, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 19,68	R\$ 984,00
39	COLCHETE, tipo lantonado nº 06, caixa contendo 72 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 8,36	R\$ 418,00
40	COLCHETE, TIPO lantonado nº 10, caixa com 72 unidades produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	BACCHI	LATONADO	R\$ 12,88	R\$ 644,00
41	COLCHETE, tipo nº 15 caixa com 72 unidades	CAIXA	50	BACCHI	SIMPLES	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
59	FITA adesiva material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 30mm aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	250	3M	TRANSPARENTE	R\$ 2,01	R\$ 502,50
70	GRAMPEADOR, de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base do fechamento dos grampo em chapa de aço mola resistente com retração automática utiliza grampo 23/6, 23/8, e 23/13 com capacidade para grampear ate 100 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	250	BAZZE	100F	R\$ 136,94	R\$ 34.235,00
74	GRAMPO, tipo trilho plástico, injetado em polietileno cor branca embalagem em pacote com 50 unidade produto com marca do fabricante.	PCT	150	ACC	PARA PAPEL	R\$ 24,66	R\$ 3.699,00
75	LÁPIS DE COR, ponta	CAIXA	100	LEO&LEO	SEXTAVAD	R\$ 5,40	R\$ 540,00





	resistente, atóxico, lavável. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada. Tamanho grande. Embalagem em caixa com 12 unidades.				O		
93	TINTA, para marcador de quadro branco, em tubo contendo 01 litro.	LT	50	ACRILEX	GUACHE	R\$ 351,83	R\$ 17.591,50
<b>Cento e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos</b>							<b>R\$ 175.427,75</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA</b>		O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA				
<b>CNPJ nº</b>	23.278.067/0001-98	<b>TELEFONE:</b> (99)8818-7422				
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
<b>E-MAIL</b>	*****					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		Orlando Carvalho Rodrigues				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco:</b> *****		<b>Agencia:</b> *****		<b>Conta:</b> *****
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
47	ENVELOPE material papel off set gramatura 90g/m2 tipo saco comum largura 24CM comprimento 34cm, cor branca. Produto com marca do fabricante.	UND	SCRITY	1.500,00	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
49	ESTILETE tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm. Produto com marca do fabricante.	UND	CIS	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
50	ESTILETE tipo laminado, retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 9mm.	UND	CIS	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00







	Produto com marca do fabricante.					
54	ETIQUETA auto adesiva ink-jet e laser, folhas tamanho carta (215,9x279,4mm) com 80 etiquetas por folha tamanho 44,45 x 12,7mm cor branca embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
55	ETIQUETA auto adesiva, ink-jet e laser, com duas colunas, folhas tamanho carta (101,6x25,4mm) com 14 etiqueta por folha, tamanho 99,1 x 33,1x 2 mm, cor branca, embalagem com 10 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00
56	ETIQUETA, tipo adesiva com 02 colunas, material papel, cor branca, largura mínima 33,9 mm, comprimento mínimo 101,6mm, formato retangular, caixa com 25 folhas.	CAIXA	BIC	1.000,00	R\$ 28,40	R\$ 28.400,00
57	ETIQUETA, tipo adesiva material papel, cor branca, largura mínima 215 mm comprimento mínimo 279 mm, formato retangular, caixa com 25 folhas. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	BIC	100	R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
58	Extrator de Grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado comprimento mínimo 12cm, largura mínima 02cm. Produto com marca do fabricante.	UND	BAZZE	5.000,00	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
66	FORMULARIO contínuo, com 02 vias de 80 colunas, com 240 x 11 polegadas, caixa com 1000 jogos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	FORONI	25	R\$ 399,80	R\$ 9.995,00
71	GRAMPEADOR, tipo de mesa médio, 26/6	UND	BAZZE	300	R\$ 64,90	R\$ 19.470,00





	capacidade 30 folhas.					
72	GRAMPO fixa papel, tipo trilho encadernador, material em aço niquelado, embalagem em caixa contendo 50 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	ACC	150	R\$ 27,60	R\$ 4.140,00
87	PERFURADOR, de folhas com capacidade para 20 folhas, na cor preta. Produto com marca do fabricante.	UND	POLIBRAS	200	R\$ 45,05	R\$ 9.010,00
88	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas, em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.	UND	TILIBRA	100	R\$ 404,00	R\$ 40.400,00
92	Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores.	CAIXA	TILIBRA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
<b>Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais</b>						<b>R\$ 140.725,00</b>

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA</b>		<u>D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS</u>				
<b>CNPJ nº</b>	<b>TELEFONE: (99)98849-3223</b>					
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Maranhão nº 106, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA					
<b>E-MAIL</b>	*****					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		D S SILVA				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco: *****</b>	<b>Agencia: *****</b>		<b>Conta: *****</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TOTAL</b>
5	ALMOFADA, tipo para carimbo Nº 03. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	UND	200	BAZZE	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
9	BALAO liso 7 material látex pacote com 50 unidade cores	PAC	500	SÃO ROQUE	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00





	variada. Produto com marca do fabricante.					
10	BALAO, tipo palito, material látex pacote com 50 unidades, cores variadas tamanho padrão. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	SÃO ROQUE	R\$ 26,80	R\$ 13.400,00
11	BASTÃO DE SILICONE produto com marca do fabricante.	UND	500	KIT	R\$ 1,35	R\$ 675,00
12	Bloco auto adesivo para recado, com 100 folhas dimensões aproximadas; 76x102mm. Produto com a marca do fabricante.	PAC	2.500,00	3M	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
16	BORRACHA para escrita de lápis nº tipo macia cor branca que não borre e nem danifique o papel produto com marca do fabricante. CX/40 UND	CAIXA	250	MERCUR	R\$ 39,95	R\$ 9.987,50
17	BORRACHA, tipo bicolor caixa contendo 40 unidades.	CAIXA	250	MERCUR	R\$ 72,40	R\$ 18.100,00
18	Caderno de caligrafia. Produto com a marca do fabricante.	UND	1.500,00	JANDAIA	R\$ 5,65	R\$ 8.475,00
20	CADERNO, tipo pautado grande com 200 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	1.000,00	JANDAIA	R\$ 22,30	R\$ 22.300,00
21	CADERNO, tipo de desenho contendo 48 FLS.	UND	1.000,00	JANDAIA	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
23	CALCULADORA, tipo 12 DIGITOS em cores modernas.	UND	200	CIS	R\$ 42,05	R\$ 8.410,00
24	CANETA esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa na cor azul. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,80	R\$ 62.800,00
25	CANETA, esferográfica, material sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor vermelha, caixa com 50 unidades, produto com marca do	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,83	R\$ 62.830,00





	fabricante.					
26	CANETA, tipo esferográfica em cores variadas. Embalagem de acordo com as normas de mercado.	CAIXA	750	BIC	R\$ 60,60	R\$ 45.450,00
27	CANETA, tipo esferográfica, material plástico transparente corpo sextavado, ponta com esfera de tungstenio, tipo escrita grossa na cor preta. Caixa com 50 unidades, produto com marca do fabricante.	CAIXA	1.000,00	BIC	R\$ 62,80	R\$ 62.800,00
28	CANETA, tipo marca texto pacote com 12 unidades. Produto com marca do fabricante.	PAC	500	BIC	R\$ 28,80	R\$ 14.400,00
29	CLIPS nº 3/0, tipo paralelo, material metal, niquelado, caixa com 50 unidades. Produto com marca do fabricante	CAIXA	2.500,00	ACC	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
34	COLA DE SAPATEIRO, FRASCO COM 500 ML PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	TEK BOND	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
35	COLA tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, frasco com no mínimo 100g, em cores variadas. Produto com marca do fabricante.	FRASCO	800	ACRILEX	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
36	COLA, tipo branca, líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 500g. Produto com marca do fabricante.	UND	800	FRAMA	R\$ 15,10	R\$ 12.080,00
37	COLA, tipo para confecção de produtos de artesanato. produto com marca do fabricante.	TUBO	800	TEK BOND	R\$ 15,11	R\$ 12.088,00
42	CORRETIVO líquido, material á base de água secagem rápida, em papel comum, frasco com 18 ml. Caixa com 12 unidades. Produto com	CAIXA	250	BIC	R\$ 29,70	R\$ 7.425,00





	marca do fabricante.					
44	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum, largura 22cm, cor amarelo (k0). Produto com marca do fabricante.	UND	15.000,00	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
45	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarelo (ok). Produto com marca do fabricante.	UND	15.000,00	SCRITY	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
46	ENVELOPE material papel kraft, gramatura 80g/m2 tipo saco comum largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarelo. Produto com marca do fabricante.	UND	4.500,00	SCRITY	R\$ 0,68	R\$ 3.060,00
60	FITA, tipo adesiva material polipropileno transparente tipo mono face largura 8mm. comprimento 50m. Aplicação multiuso. Produto com marca do fabricante.	ROLO	750	3M	R\$ 10,65	R\$ 7.987,50
61	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 10 mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
62	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 15mm. Produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00
63	FOLHA isopor comprimento 1m, largura 0,50cm, espessura 20mm. produto com marca do fabricante.	FOLHA	1.200,00	ISOESTE	R\$ 10,20	R\$ 12.240,00
67	GIZ escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico, composição: Gesso e água, embalagem em caixa com 64 palitos. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
68	GIZ, tipo escolar colorido. Caixa com 50 unidades. Produto com marca do	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 6,30	R\$ 315,00





	fabricante.					
69	GIZÃO, tipo de cera, fabricado com cera de alta qualidade. Embalagem com marca do fabricante.	CAIXA	50	ACRILEX	R\$ 8,50	R\$ 425,00
73	GRAMPO niquelado 23/10 para grampeador, embalagem em caixa contendo 1000 unidades. Produto com marca o fabricante.	CAIXA	500	ACC	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
76	LÁPIS, tipo preto, redondo, caixa contendo 144 unidades. Produto com marca do fabricante.	CAIXA	250	BIC	R\$ 54,45	R\$ 13.612,50
77	LIVRO, tipo de ata com 200 folhas, no tamanho: 206 x 300mm. Produto com marca do fabricante.	UND	100	TILIBRA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
78	LIVRO, tipo de ponto pequeno 160 folhas. Produto com marca do fabricante.	UND	100	TILIBRA	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
79	MASSA DE MODELAR, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem em caixa com 12 rolos (coloridos)	CAIXA	10	ACRILEX	R\$ 9,70	R\$ 97,00
81	PAPEL, tipo A4, de alta qualidade. Caixa contendo 10 resma, cada resma contendo 500 folhas. (AMPLA CONCORRENCIA)	CAIXA	400	CHAMEX	R\$ 379,00	R\$ 151.600,00
85	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas.	UND	50	POLIBRAS	R\$ 7,90	R\$ 395,00
89	PERFURADOR, tipo profissional com capacidade para 100 folhas, em cores modernas. Produto com marca do Fabricante.	UND	200	TILIBRA	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
90	PINCEL, tipo atômico, na cor azul, caixa contendo 12	CAIXA	900	COMPACT OR	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00



	unidades.					
91	RÉGUA, tipo de plástico tamanho de 30 cm. Produto com marca do fabricante.	UND	200	MAPED	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
<b>Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos</b>						<b>R\$ 664.355,50</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS ADERENTES

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

- plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- .Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- .O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- .Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- .Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - .Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - .Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - .Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - .Mantiverem sua proposta original.
  - .Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- .O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- .Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- .A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - .Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - .Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- .O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- .Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- .O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- .A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- .Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- .Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - .Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;



.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

10. DAS PENALIDADES

.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 de abril de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA,

03 de abril de 2024

---

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Planejamento  
CONTRATANTE

---

**M. C. S. PINTO – EPP**  
CNPJ nº 28.895.623/0001-99  
Representante Legal

---

**FC SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ nº 30.193.218/0001-70  
Representante Legal

---

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**





CNPJ nº 23.278.067/0001-98

Representante Legal

**D S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**

CNPJ nº 24.491.907/ 0001-69

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: kbc827sqoi20240424090420

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024/SRP/PMCM.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada pelo Secretário Municipal o Sr. Jasiel de Oliveira Lima RG nº 06468820702, SSP/MA, e CPF nº 018521613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 001/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNCICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada





item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO</b> <b>ATA</b>	DAM. C. S. PINTO – EPP		
<b>CNPJ nº</b>	28.895.623/0001-99	<b>TELEFONE:</b> (99) 9642-0663	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº 104, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
<b>E-MAIL</b>	*****		
<b>REPRESENTANTE</b> <b>LEGAL</b>	Francinaldo Santos Pinto		
<b>DADOS</b> <b>BANCÁRIOS</b>	<b>Banco:</b> BRADESCO	<b>Agencia:</b> 1761-2	<b>Conta:</b> 0007605-8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL; GARRAFAS COM CAPACIDADE PARA 500 ML, SEM GÁS. FRD COM 12 UNID	FRD	1.800,00	MAR DOCE	R\$ 27,30	R\$ 49.140,00
2	AGUA MINERAL PARA BEBE DOURO - GALÃO RETORNAVEL DE 20 LT	UND	840	CRISTAL SUL	R\$ 11,70	R\$ 9.828,00





	(RECARGA)					
7	Café Torrado e Moído, de 1º Qualidade, empacotado em embalagem de 250 gramas classificação oficial brasileira, isento de bebidas rio ou riazona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor	KG	2.150,00	MARATÁ	R\$ 31,50	R\$ 67.725,00
8	CHÁ SABORES VARIADOS EM SACHÊ (SAQUINHO), CIAXA COM 10 SACHÊS), E NVELOPAD OS INDIVIDUALMENTE	CX	600	DR.OETKER	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
9	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO 400G: pacotes de papel impermeável	KG	1.200,00	TIO JORGE	R\$ 14,92	R\$ 17.904,00





	ou plástico atóxico, lacrado, com peso líquido aproximado de quatrocentos (400) Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e / ou féculas de arroz ou mandioca, coco ralado, sal refinado, açúcar invertido, fermento químico bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e, aromatizante. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável.					
10	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	KG	1.200,00	KIKOS	R\$ 13,55	R\$ 16.260,00





embalagem flexível em plástico, peso líquido de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papelão acondicionando 20 pacotes, totalizando 08 quilos. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico. O produto deve apresentar-se integro, com sabor e odor agradáveis. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação







	em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
12	MACARRÃO KG ESPAGUETE embalagem primaria: saco de polietileno metálico, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação		2.400,00	ESTRELA	R\$ 8,60	R\$ 20.640,00





	em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
16	LEITE EM PÓ EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: embalagem de papelão a condicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a	KG	1.700,00	SOBERANO	R\$ 39,20	R\$ 66.640,00





	legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
21	FARINHA DE KG TRIGO: tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.		600	FINNA	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
22	SALSICHA KG TIPO HOT DOG, resfriada, embalagem: pacotes de 01 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa,		840	FRIATO	R\$ 11,80	R\$ 9.912,00





	número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor.					
23	CARNE MOÍDA embalagem primaria: embalagem plástica de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. Produto natural com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Inserta de mofo, odores estranhos e substancias nocivas. Carne bovina de 1º qualidade. E	KG	3.000,00	FORTBOI	R\$ 22,30	R\$ 66.900,00





	MBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 15 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
24	FRANGO COKG NGELADO. embalagem primaria: saco de polietileno metálico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 20 quilos. Características adicionais: produto	3.000,00	BONASA	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00	





	próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
32	MACARRÃO KG PARAFUSO 500G: embalagem primaria: saco de polietileno metálico , peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGE M SECUNDA RIA: saco plástico atóxico, acondicionado 20 pacotes, no de total de 10 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em		1.200,00	TODESCHIN I	R\$ 9,34	R\$ 11.208,00





conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
<b>Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais</b>					<b>R\$ 384.361,00</b>





<b>BENEFICIÁRIO</b>		DAFC SUPERMERCADO LTDA	
<b>ATA</b>			
<b>CNPJ nº</b>	30.193.218/0001-70	<b>TELEFONE:</b> (99) 8468-2272	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Paraíba nº 062, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
<b>E-MAIL</b>	*****		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Francimar Dos Santos Mota		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco:</b> *****	<b>Agencia:</b> *****	<b>Conta:</b> *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VL UNT	VL TOTAL
5	FEIJÃO CARIOQUINHA: TIPO 1 PACOTE DE 1 KG : Grãos novos, inteiros e íntegros, apresentados em saco de material resistente transparente e atóxico de 1kg	KG	1.200,00	GOL	R\$ 13,50	R\$ 16.200,00
6	AÇUCAR CISTAL: embalagem primaria embalagem flexível em plástico atóxico, unidade de fornecimento de 1 e 2 quilos, contendo a identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação, peso liquido e data e validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno acondicionando 30 quilos. CARACTERISTICAS DO PRODUTO: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Sem	KG	7.800,00	BRANCO	R\$ 5,30	R\$ 41.340,00







	sujidade, umidade, bolo e coloração escura. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e com validade mínima de 12 meses.					
13	MARGARINA embalagem primária: embalagem plástica, peso 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão acondicionando 12 latas, totalizando 6 quilos. TIPO: margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	KG	720	PRIMO R	R\$ 14,40	R\$ 10.368,00
15	FLOCÃO DE ARROZ embalagem primária: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses	KG	1.200,00	TIO JORGE	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
17	MILHO PARA CANJICA AMARELA 500G: Milho em grãos limpos e selecionados para canjica, novo, acondicionado em embalagem plástica	KG	240	CHERT A	R\$ 7,80	R\$ 1.872,00





31	OLEO DE SOJA embalagem primária:Garrafa PET com conteúdo líquido de 900ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão, contendo 20 garrafas. Ingredientes: óleo de soja, antioxida de ácido cítrico, não contém glúten. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.	UND	1.200,00	ABC	R\$ 11,45	R\$ 13.740,00
33	AVEIA EM FLOCOS: Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	KG	120	NESTLE	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
34	FECULA DE MANDIOCA: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	600	LOPES	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
<b>Noventa e Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais</b>						<b>R\$ 96.720,00</b>

<b>BENEFICIÁRIO</b>	DAO R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA	
<b>ATA</b>		
<b>CNPJ nº</b>	23.278.067/0001-98	<b>TELEFONE:</b> (99)8818-7422
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA	
<b>E-MAIL</b>	*****	





<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Orlando Carvalho Rodrigues		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	Banco: *****	Agencia: *****	Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UDN	MARCA	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
3	ARROZ TIPO 1 embalagem primaria. Saco plástico atóxico, contendo 1 e 5 quilos, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Fardo de polietileno condicionado com 30 kg. Características do produto: arroz de 1º qualidade com suas características organolépticas preservadas,	KG	TIO JORGE	1.800,00	R\$ 7,73	R\$ 13.914,00





	que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substancias estranhas. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
4	ACHOCOLADO EM PO EM PO: embalagem primaria embalagem de polietileno metálico, peso liquido de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível.	KG	MARATÁ	240	R\$ 25,67	R\$ 6.160,80





	EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão, totalizando 10 quilos. TIPO: alimento vitaminado, instantâneo de 1º qualidade. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com o prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação.					
11	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado, com no mínimo 20%, sem aditivos ou conservantes, unidades de 340g, sem vestígio de ferrugem, amassaduras e abaulamento,	KG	STELLA D'ORO	600	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00





	com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega					
14	FLOCÃO DE MILHO embalagem primaria: saco de polietileno, peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 20 pacotes, no de total de 10 quilos. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas e sujidades. Características adicionais: produto próprio para	KG	MARATÁ	1.200,00	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00





	o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
18	SUCO DE CAJU GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	UND	JANDAIA	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00
19	SUCO DE GOIABA GARRAFA 500 ML Embalados em garrafas de 500 ml, contendo ingredientes como o suco de fruta integral sendo não fermentando e não alcoólico	UND	JANDAIA	240	R\$ 4,60	R\$ 1.104,00
20	SARDINHA:	KG	GOMES	120	R\$ 49,70	R\$ 5.964,00





	sardinha ao molho de tomate embalagem 125 gramas					
25	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS PCT 1 KG 100% NATURAL, PURA, CON GELADA, Embalagem integra e transparente de 1 kg, com prazo de validade e registro no mapa.	KG	AGROFRUT	1.800,00	R\$ 8,20	R\$ 14.760,00
26	CORANTE NATURAL, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	KG	MARATÁ	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
27	SAL REFINADO 1 KG:embalag em primaria: Flexível em plásticas com peso de 01 quilo, contendo a	KG	NOTA 10	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40







	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo em polietileno de 30 quilos. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses					
28	TEMPERO COMPLETO embalagem primaria: pote de polietileno 300g,	KG	ARISCO	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00





	<p>contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. Embalagem Secundaria: caixa de papelão acondicionado com 24 unidades 7,2kg. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Características adicionais: em pasta, sem pimenta, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses.</p>					
29	ALHO IN NATURA: Embalagem primaria: o produto não	KG	MATOS	240	R\$ 30,50	R\$ 7.320,00





	deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão acondicionando 10quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.					
30	CEBOLA IN NATURA: De cabeça amarela, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração	KG	ARGENTINA	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00





tamanhos uniformes típicos de variedades, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidões, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos tipo rede. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
<b>Sessenta e Três Mil e Trezentos e Treze Reais e Vinte Centavos</b>					<b>R\$ 63.313,20</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

2. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que



não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 420/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/24.

## 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 11 de abril de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA,

11 de abril de 2024

---

**JASIEL DE OLIVEIRA LIMA**

Secretário de Planejamento

CONTRATANTE

---

**M. C. S. PINTO – EPP**

CNPJ nº 28.895.623/0001-99

Representante Legal

---

**FC SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ nº 30.193.218/0001-70





Representante Legal

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ nº 23.278.067/0001-98

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena  
Presidente da CPL  
Código identificador: jireproolc20240424100430

**Secretária de Educação**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/SRP/PMCM.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua. Onildo Gomes, 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA - CNPJ: 01.598.550/00001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pela Secretária Municipal a Srtª Juma Aguiar Lima, portador(a) do documento de identidade RG nº 0357422720080, SSP/MA, e CPF nº 047.641.813-55, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 001/2024, **RESOLVE**. Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**





COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO</b>	DAM. C. S. PINTO – EPP		
<b>ATA</b>			
<b>CNPJ nº</b>	28.895.623/0001-99	<b>TELEFONE:</b> (99) 9642-0663	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº 104, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
<b>E-MAIL</b>	*****		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Francinaldo Santos Pinto		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco:</b> BRADESCO	<b>Agencia:</b> 1761-2	<b>Conta:</b> 0007605-8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Açúcar cristal: com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 2 Kg	10400	Kg	CRISTAL	R\$ 5,85	R\$ 60.840,00
2	Alho inatura	390	Kg	INATURA	R\$ 38,59	R\$ 15.050,10
3	Aveia em flocos: contendo informação nutricional, data de validade não inferior a 6 meses, nº do lote. Embalagem até 1 Kg	65	Kg	NESTLE	R\$ 32,51	R\$ 2.113,15





5	Biscoito salgado: tipo cream cracker, água e sal. Com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem de 400 g	1040	Kg	FORTALEZA	R\$ 21,72	R\$ 22.588,80
8	Flocos de milho: isento de impurezas ou mofo, contendo rotulagem, composição nutricional data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	6500	Kg	NUTRITIVA	R\$ 6,22	R\$ 40.430,00
12	Margarina: produto industrializado. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	1300	Kg	PRIMOR	R\$ 22,83	R\$ 29.679,00
13	Milho para canjica: com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	SINHÁ	R\$ 9,61	R\$ 2.498,60
<b>CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS</b>						<b>R\$ 173.199,65</b>





<b>BENEFICIÁRIO</b> DA FC SUPERMERCADO LTDA			
<b>ATA</b>			
<b>CNPJ nº</b>	30.193.218/0001-70	<b>TELEFONE:</b> (99) 8468-2272	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Paraíba nº 062, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		
<b>E-MAIL</b>	*****		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Francimar Dos Santos Mota		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco:</b> *****	<b>Agencia:</b> *****	<b>Conta:</b> *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	Colorau: colorífico com farinha de milho e urucum – com data de fabricação e validade, não inferior a 6 meses.	156	Kg	DONA CLARA	R\$ 12,20	R\$ 1.903,20
7	Extrato de tomate: concentrado. Válido por 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	2600	Kg	PREDILECT A	R\$ 21,48	R\$ 55.848,00
10	Leite integral em pó: isento de impurezas ou mofo, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	1300	Kg	CCGL	R\$ 42,75	R\$ 55.575,00
11	Macarrão: massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	2600	Kg	TIO JORGE	R\$ 11,97	R\$ 31.122,00





14	Milho verde em conserva: com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem até 240g	325	Kg	PREDILECT A	R\$ 29,32	R\$ 9.529,00
18	Rosquinha de coco: com data de fabricação, informações nutricionais e validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	MICOS	R\$ 26,30	R\$ 6.838,00
19	Sal: refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, com data de validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	260	Kg	NOTA 10	R\$ 2,32	R\$ 603,20
22	Arroz: branco polido, fino, tipo 1 - com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg - (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	4075,00	Kg	BOM DE MESA	R\$ 7,63	R\$ 31.092,25
23	Carne Bovina moída (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	1170,00	Kg	FORT BOI	R\$ 25,00	R\$ 29.250,00
24	Frango congelado inteiro (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	3250,00	Kg	AMERICAN O	R\$ 13,65	R\$ 44.362,50
26	Arroz: branco polido, fino, tipo 1 - com validade de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 Kg (AMPLA CONCORRENCIA)	12225,00	Kg	BOM DE MESA	R\$ 7,88	R\$ 96.333,00
27	Carne Bovina moída (AMPLA CONCORRENCIA)	3510,00	Kg	FORTBOI	R\$ 20,55	R\$ 72.130,50
28	Frango congelado inteiro (AMPLA CONCORRENCIA)	9750,00	Kg	AMERICAN O	R\$ 14,10	R\$ 137.475,00
<b>QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SESSENTA E UM REAIS E</b>						<b>R\$ 572.061,65</b>





SESSENTA E CINCO CENTAVOS

<b>BENEFICIÁRIO</b> ATA	DAR. SILVA PANIFICADORA		
<b>CNPJ nº</b>	07.401.989/0001-94	<b>TELEFONE:</b> (99)3535-3286	
<b>ENDEREÇO</b>	Av Bernardo Sayao nº346, Bairro; Centro, Campestre do Maranhão-MA		
<b>E-MAIL</b>	*****		
<b>REPRESENTANTE</b> LEGAL	Rosinete Silva		
<b>DADOS</b> BANCÁRIOS	<b>Banco:</b> *****	<b>Agencia:</b> *****	<b>Conta:</b> *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
25	Pão massa fina (COTA EXCLUSIVA PARA ME e EPPs DE 25%)	1850,00	Kg	FRANCE SA	R\$ 21,08	R\$ 38.998,00
29	Pão massa fina (AMPLA CONCORRENCIA)	5550,00	Kg	FRANCE SA	R\$ 21,08	R\$ 116.994,00
<b>CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS</b>						<b>R\$ 155.992,00</b>

<b>BENEFICIÁRIO</b> ATA	DAO R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA		
<b>CNPJ nº</b>	23.278.067/0001-98	<b>TELEFONE:</b> (99)8818-7422	
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Onildo Gomes nº117, Bairro: Centro, Campestre do Maranhão-MA		







O			
E-MAIL		*****	
REPRESENTANTE LEGAL		Orlando Carvalho Rodrigues	
DADOS BANCÁRIOS		Banco: ****	Agencia: **** Conta: *****

ITEM	DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANT	UND	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	Achocolatado em pó 400 gramas	1300	Kg	NESTLE	R\$ 24,89	R\$ 32.357,00
9	IOGURTES INDUSTRIALIZADOS, proteinado desnatado sabor diversos sem lactose 250 g	1040	kg	DANONE	R\$ 26,15	R\$ 27.196,00
15	Molho de tomate: Simples concentrado. Válido por 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem até 1 Kg	520	Kg	QUERO	R\$ 9,79	R\$ 5.090,80
16	Óleo de soja: embalagem transparente sem amasso e vazamentos, válido por 12 meses, a contar da data de entrega.	2210	L	ABC	R\$ 11,24	R\$ 24.840,40
17	Ovo branco	1560	DZ	IANA	R\$ 16,19	R\$ 25.256,40
20	Sardinha ao molho de tomate: Validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Kg	325	Kg	GOMES	R\$ 57,46	R\$ 18.674,50
21	Vinagre: validade não inferior a 6 meses. Embalagem até 1 Lt	650	L	MARATA	R\$ 5,40	R\$ 3.510,00
<b>CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAS E DEZ CENTAVOS</b>						<b>R\$ 136.925,10</b>



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

2. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
  1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 420/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 de abril de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão/MA,

02 de abril de 2024

---

**JUMA AGUIAR LIMA**

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretário Municipal

---

**M. C. S. PINTO – EPP**

CNPJ nº 28.895.623/0001-99

Representante Legal

---

**FC SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ nº 30.193.218/0001-70

Representante Legal





---

**R. SILVA PANIFICADORA**

CNPJ nº 07.401.989/0001-94

Representante Legal

---

**O R CARVALHO SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ nº 23.278.067/0001-98

Representante Legal

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena  
Presidente da CPL

Código identificador: uxyhkfauqx20240424090408

**Secretária Municipal De Saúde**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**08 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SRP O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 008/2024 – SRP, publicada com data de abertura de sessão pública marcada para às 09h00 (nove horas) do dia 06 de maio de 2024, fica adiada para o dia 14 de maio de /2024, às 09h00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestre.maranhao.ma.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [admcampestrecpl@gmail.com](mailto:admcampestrecpl@gmail.com) - Campestre do Maranhão – MA, 25 de abril de 2024. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena  
Presidente da CPL

Código identificador: 3z2p71bs97c20240425110431







## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM.</b>
<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024</b>

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11402239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubsticheck, nº 524-A Setor Administrativo, por meio de sua secretária municipal, a Sr<sup>a</sup>. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo n.º 008/2024, **RESOLVE.** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
<b>CNPJ:</b> 28.863.972/0001-29	FONE/FAX: (99) 9154-4509/ (99) 8202-1746	
<b>ENDEREÇO:</b> João Lisboa João Lisboa/MA CEP: 65.922-000		
<b>E-MAIL:</b> milazzoecavalcanteltda@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA		<b>CPF</b> Nº: 672.772.683-34
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> BB	<b>AGÊNCIA:</b> 2787-1	<b>CONTA:</b> 28644-3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	50.000,00	AIRELA	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00





6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	2.000,00	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	60.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	500	GERMED	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	2.000,00	CIMED	R\$ 8,81	R\$ 17.620,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	2.000,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	60.000,00	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	2.000,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 600,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	5.000,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	36.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 6.480,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	2.000,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	36.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	36.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	2.000,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	36.000,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	350.000,0 0	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 24.500,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	180.000,0 0	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	1.000,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 14.960,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	25.000,00	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
44	IBUPROFENO 100MG	FRS	100	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 556,00





	SUSP					
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	2.000,00	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	25.000,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	6.000,00	VITAMEDIC	R\$ 1,98	R\$ 11.880,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	300.000,00	EUROFARMA	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	56.000,00	EUROFARMA	R\$ 1,29	R\$ 72.240,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	15.000,00	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	2.000,00	GREENPHARMA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	30.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	30.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	6.000,00	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	6.000,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	100	HYPOFARMA	R\$ 4,50	R\$ 450,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	2.000,00	GEOLAB	R\$ 14,97	R\$ 29.940,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	1.200,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 10.140,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	2.000,00	GEOLAB	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	2.000,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 38.200,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	TB	2.000,00	PHARLAB	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	10.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00





				C		
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	15.000,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	36.000,00	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	36.000,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	60.000,00	NUTRAME D	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	6.000,00	TEUTO	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	10.000,00	EUROFAR MA	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	1.500,00	AIRELA	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	2.000,00	AIRELA	R\$ 8,99	R\$ 17.980,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	25.000,00	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	120.000,0 0	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	10.000,00	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	2.500,00	E.M.S	R\$ 8,67	R\$ 21.675,00
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	18.000,00	EQUIPLEX	R\$ 0,93	R\$ 16.740,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	8.000,00	MEDLEY	R\$ 7,51	R\$ 60.080,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	5.000,00	E.M.S	R\$ 12,70	R\$ 63.500,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	16.000,00	HYPOFAR MA	R\$ 4,59	R\$ 73.440,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	22.000,00	PRATI	R\$ 3,41	R\$ 75.020,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	8.000,00	FARMACE	R\$ 9,42	R\$ 75.360,00





112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	7.000,00	PRATI	R\$ 5,14	R\$ 35.980,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	3.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	3.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	9.000,00	BLAU	R\$ 8,09	R\$ 72.810,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	6.000,00	BLAU	R\$ 12,06	R\$ 72.360,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	2.000,00	HIPOLABO R	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	4.000,00	CRISTALIA	R\$ 17,36	R\$ 69.440,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	5.000,00	HYPOFAR MA	R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	800	CIMED	R\$ 12,59	R\$ 10.072,00
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	2.000,00	TEUTO	R\$ 24,59	R\$ 49.180,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	2.000,00	TEUTO	R\$ 23,58	R\$ 47.160,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	5.000,00	EQUIPLEX	R\$ 10,36	R\$ 51.800,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	5.500,00	HALEXIST AR	R\$ 13,27	R\$ 72.985,00
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	4.200,00	HALEXIST AR	R\$ 17,49	R\$ 73.458,00
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	PT	100	PRATI	R\$ 75,35	R\$ 7.535,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	13.500,00	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 72.630,00
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	10.000,00	EQUIPLEX	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSA S	5.000,00	HALEXIST AR	R\$ 14,58	R\$ 72.900,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	12.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,64	R\$ 43.680,00
144	MÁSCARA DE	UND	30	quallys	R\$ 21,39	R\$ 641,70





	RESPIRAÇÃO FACIAL O2					
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	350	ESTILO	R\$ 10,31	R\$ 3.608,50
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	300	RIOQUIMI CA	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	125	SR	R\$ 19,08	R\$ 2.385,00
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	200	SR	R\$ 15,18	R\$ 3.036,00
150	AGULHA DESC. 25X8 C/100	CXS	200	SR	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	150	aidar	R\$ 40,28	R\$ 6.042,00
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	50	DELTA	R\$ 227,73	R\$ 11.386,50
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	1.000,00	CREMER	R\$ 37,70	R\$ 37.700,00
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	40	G-TECH	R\$ 77,26	R\$ 3.090,40
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	40	PREMIUM	R\$ 121,99	R\$ 4.879,60
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	1.500,00	POLARFIX	R\$ 10,89	R\$ 16.335,00
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	3.000,00	POLARFIX	R\$ 11,99	R\$ 35.970,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	2.000,00	POLARFIX	R\$ 15,19	R\$ 30.380,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	500	DESCARP ACK	R\$ 11,47	R\$ 5.735,00
163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	30	SHALON	R\$ 180,99	R\$ 5.429,70
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	30	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 5.354,40
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	200	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 35.696,00
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	20	DESCARP ACK	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80





170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	200	DESCARP ACK	R\$ 58,59	R\$ 11.718,00
173	CATETER OXIGÊNIO N°06 C/10	PCT	250	MARKMED	R\$ 13,98	R\$ 3.495,00
174	CATETER OXIGÊNIO N°08 C/10	PCT	250	MARKMED	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
175	CATETER OXIGÊNIO N°10 C/10	PCT	300	MARKMED	R\$ 14,28	R\$ 4.284,00
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	3.500,00	EMBRAME D	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00
178	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	750	DESCARP ACK	R\$ 15,78	R\$ 11.835,00
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	3.000,00	FIRSTLAB	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
181	COMPRESSA DE GAZE 91X91C/500	ROLO	1.000,00	CREMER	R\$ 57,34	R\$ 57.340,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	1.000,00	CREMER	R\$ 35,89	R\$ 35.890,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	20.000,00	DESCARP ACK	R\$ 1,64	R\$ 32.800,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	10.000,00	DESCARP ACK	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	4.600,00	MISSENER	R\$ 16,27	R\$ 74.842,00
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	20	THEOTO	R\$ 27,59	R\$ 551,80
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	250	KOLPLAST	R\$ 2,35	R\$ 587,50
193	FITA METRICA RETRATIL 1.5M	UND	15	BALMAK	R\$ 17,49	R\$ 262,35
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	1.400,00	MISSENER	R\$ 5,87	R\$ 8.218,00
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UND	1.500,00	CREMER	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	35	CRALPLAS T	R\$ 22,48	R\$ 786,80
202	FIXADOR MAN. P/RAIO X13,5 LTS	GL	15	DPC BRASIL	R\$ 347,79	R\$ 5.216,85
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	80	PROTFRA L	R\$ 21,14	R\$ 1.691,20





205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	80	PROTFRA L	R\$ 34,92	R\$ 2.793,60
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	1.000,00	EMBRAME D	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	18	RMC	R\$ 65,31	R\$ 1.175,58
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	50	MEDIX	R\$ 18,78	R\$ 939,00
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	5	LABOR IMPORT	R\$ 51,93	R\$ 259,65
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	25	LABOR IMPORT	R\$ 49,96	R\$ 1.249,00
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	35	LABOR IMPORT	R\$ 48,91	R\$ 1.711,85
219	LAMINAS PONTA LISA C/50	CXS	100	DSYSLAB	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	1.000,00	SUPERMA X	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	500	MEDIX	R\$ 27,57	R\$ 13.785,00
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	700	MEDIX	R\$ 24,71	R\$ 17.297,00
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	800	MEDIX	R\$ 19,61	R\$ 15.688,00
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	150	SHALON	R\$ 80,99	R\$ 12.148,50
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	150	PLUMAX	R\$ 18,37	R\$ 2.755,50
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	15	CRAL PLAST	R\$ 30,32	R\$ 454,80
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	150	RIOQUIMI CA	R\$ 101,72	R\$ 15.258,00
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	150	RIOQUIMI CA	R\$ 96,69	R\$ 14.503,50
243	SCALP Nº19 C/100	CXS	50	DESCARP ACK	R\$ 51,09	R\$ 2.554,50
244	SCALP Nº21 C/100	CXS	180	DESCARP ACK	R\$ 55,44	R\$ 9.979,20
245	SCALP Nº23 C/100	CXS	180	DESCARP ACK	R\$ 61,78	R\$ 11.120,40
247	SERINGA DESC. 10ML	CXS	300	SR	R\$ 66,99	R\$







	S/AG C/100					20.097,00
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	100	SR	R\$ 43,54	R\$ 4.354,00
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	500	SR	R\$ 41,34	R\$ 20.670,00
252	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	CXS	100	SR	R\$ 44,49	R\$ 4.449,00
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	400	SR	R\$ 50,94	R\$ 20.376,00
254	SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	CXS	400	SR	R\$ 50,94	R\$ 20.376,00
260	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	CXS	150	MEDIX	R\$ 47,80	R\$ 7.170,00
261	SONDA FOLEY N 16- 2VIAS C/10	CXS	150	MEDIX	R\$ 49,54	R\$ 7.431,00
262	SONDA FOLEY N 18- 2VIAS C/10	CXS	150	MEDIX	R\$ 52,59	R\$ 7.888,50
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	PCT	100	MARKMED	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	PCT	100	MARKMED	R\$ 19,59	R\$ 1.959,00
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	500	EMBRAMED	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	400	EMBRAMED	R\$ 19,71	R\$ 7.884,00
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	30	G-TECH	R\$ 17,89	R\$ 536,70
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	1.550,00	DESCARPACK	R\$ 48,51	R\$ 75.190,50
281	FRASCO DE ALMOTOLIA	UND	50	prolab	R\$ 10,16	R\$ 508,00
282	Amitriptilina 25 mg	Comprimido	20.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
283	Bromazepan 3mg	Comprimido	1.000,00	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 600,00
284	Bromazepan 6mg	Comprimido	1.000,00	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 810,00
286	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	300	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,56	R\$ 5.268,00
293	Cloridrato de paroxetina	Comprimido	1.000,00	EUROFAR	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00





	15mg	mido		MA		
294	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprido	2.000,00	EUROFAR MA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
295	Clorpromazina 100mg	Comprido	1.000,00	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
296	Clorpromazina 25mg	Comprido	1.000,00	MEDLEY	R\$ 0,66	R\$ 660,00
299	Diazepan 5mg	Comprido	10.000,00	NEOQUIMI CA	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
300	Diazepam 5 mg/ml, injetável. Ampola com 2ml	Ampola	1.800,00	JASSEN	R\$ 1,73	R\$ 3.114,00
304	Fenobarbital 100 mg/ml/injetável	Ampola	1.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
305	Fluoxetina 20mg	Cápsula	30.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
307	Haloperidol 5mg	Comprido	5.000,00	JASSEN	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
308	Risperidona	Gotas	200	MEDLEY	R\$ 44,22	R\$ 8.844,00
309	Risperidona 1mg	Comprido	15.000,00	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
310	Risperidona 2mg	Comprido	15.000,00	MEDLEY	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
311	Risperidona 3mg	Comprido	15.000,00	MEDLEY	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
317	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	UNID	500	aidar	R\$ 18,99	R\$ 9.495,00
318	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML	UNID	80	maquira	R\$ 30,34	R\$ 2.427,20
319	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30CURTA	UNID	80	procare	R\$ 73,99	R\$ 5.919,20
320	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DEBENZOCAINA	UNID	50	DFL	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
321	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LID OCAINAHCI, CLORIDATO: 2% E NOREPINEFINA	CX	80	BRAVET	R\$ 295,49	R\$ 23.639,20





322	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPOMICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTACOM CERDAS DE NYLON;	PCT	100	FGM	R\$ 35,27	R\$ 3.527,00
323	BABADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PAPELSUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COMMAIOR ABSORÇÃO	PCT	60	SSPLUS	R\$ 34,52	R\$ 2.071,20
324	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EMACO INOX Nº 12;	UNID	20	LABOR IMPORT	R\$ 102,18	R\$ 2.043,60
325	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EMACO INOX Nº 15;	UNID	20	LABOR IMPORT	R\$ 103,79	R\$ 2.075,80
335	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADANÚMERO 1112 PARA ACABAMENTO EMRESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	UNID	80	KAVO	R\$ 7,59	R\$ 607,20
336	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA Nº3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DERESINA COMPOSTA.	UNID	100	KAVO	R\$ 8,21	R\$ 821,00
337	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADAPARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1343, EM AÇOINOXIDÁVEL	UNID	30	KAVO	R\$ 8,08	R\$ 242,40
338	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CONICA; AUTAROTACAO; FISSURADA Nº 702	UNID	30	KAVO	R\$ 32,16	R\$ 964,80
339	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO NYLON 6-0	UNID	20	AG	R\$ 65,07	R\$ 1.301,40





340	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNID	10	TDV	R\$ 28,42	R\$ 284,20
341	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CO NFECCIONADO A PARTIR DE PAPELAO.	UNID	30	DESCARP ACK	R\$ 12,29	R\$ 368,70
342	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZULE VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	UNID	50	AGENPLU S	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
343	PORTA AGULHA MAYO	UNID	15	TECNODE NT	R\$ 278,18	R\$ 4.172,70
344	COMPRESSA DE GAZE HID ROFILA, CONFECCIONADA 9 FIOS COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	UNID	50	CREMER	R\$ 46,89	R\$ 2.344,50
346	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NASSUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000ML	UNID	60	RIOQUIMI CA	R\$ 62,09	R\$ 3.725,40
347	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; EM ACO INOXIDAVEL; SUPERFICIE ESPELHADA	UNID	60	GOLGRAN	R\$ 26,98	R\$ 1.618,80
354	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 5-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 1/2 C/24	CX	100	SHALON	R\$ 92,84	R\$ 9.284,00
355	FIO DENTAL; ENCERADO;	UNID	50	COLGATE	R\$ 11,09	R\$ 554,50





	EM EMBALAGEMRESISTENTE E VEDADA , ROLO COM 500 M;					
356	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	UNID	70	MAQUIRA	R\$ 4,34	R\$ 303,80
357	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM.	UNID	70	MAQUIRA	R\$ 4,24	R\$ 296,80
359	FLUOR TOPICO GEL TIXOT ROPICO(FLUORETOFOSFA TO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60SEG SABORES VARIADORS	UNID	50	DFL	R\$ 16,34	R\$ 817,00
360	ESPATULA METALICA PARA RESINA COMPOTSANUMERO 1	UNID	20	BIODINAMI CA	R\$ 49,34	R\$ 986,80
362	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARARESTAUACOES DE CAVIDADES, COM ADESAO AOESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA, FRASCOCOM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO	UNID	50	SSWHITE	R\$ 91,74	R\$ 4.587,00
363	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL,TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392,CAIXA COM 100 UNI	CX	300	MEDIX	R\$ 25,09	R\$ 7.527,00
364	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL,TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392,CAIXACOM 100 UNI	CX	300	MEDIX	R\$ 26,32	R\$ 7.896,00
365	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO	CX	300	MEDIX	R\$ 26,89	R\$ 8.067,00





	ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI					
366	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULODO CORTE DE 45°	UNID	60	MAILLEFE R	R\$ 136,00	R\$ 8.160,00
368	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES, PARALUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXAROTACAO, COM BAIXA VISCOSIDADE	UNID	50	MAQUIRA	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
369	HEMOSPON	UNID	10	E.M.S	R\$ 54,00	R\$ 540,00
372	PLACA DE VIDRO, GROSSA; DE 7,5 CM X 15 CM; COM 10MM DE ESPESSURA; DESPOLIDA; BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; PARA MANIPULACAO; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UNID	28	GOLGRAN	R\$ 23,00	R\$ 644,00
373	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA EMBALADO EMPOTE 100G	UNID	28		R\$ 23,00	R\$ 644,00
375	ADESIVO DENTINARIO SINGLE BOND 3M	UNID	50	BIODINAMICA	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
376	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	2	START	R\$ 1.424,00	R\$ 2.848,00
377	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID	3	DPC BRASIL	R\$ 1.426,00	R\$ 4.278,00
379	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS	UNID	70	FGM	R\$ 77,00	R\$ 5.390,00





	IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS ERADIOP ACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS					
380	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIME RIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSL UCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	UNID	100	FGM	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
381	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B1; COM LISURA, BRILHO E TR ANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS.	UNID	30	FGM	R\$ 192,99	R\$ 5.789,70
382	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TR ANSLUCIDES IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	UNID	50	FGM	R\$ 60,99	R\$ 3.049,50
383	REFIL DE RESINA COMPOSTA	UNID	50	FGM	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00





	FOTOPOLIMERIZAVEL;A3; COM LISURA, BRILHO E TR ANSLÚCIDESIDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTESAOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA.EMBALAGEM EMBISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.					
388	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL;PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	700	EURONDA	R\$ 20,77	R\$ 14.539,00
389	SACO PLASTICO; PARA COLETA DE LIXO HOSPITA LAR;CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 39CM LARGURA X58CM COMPRIMENTO; BRANCO LEITOSO; COMSIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE; CLASSE II; TIPOA; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C/100	PCT	70	BIOBASE	R\$ 41,14	R\$ 2.879,80
390	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS ;FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	UNID	30	FGM	R\$ 53,69	R\$ 1.610,70
398	ALGINATO HIDROGUM	UNID	30	zhermack	R\$ 151,31	R\$ 4.539,30
399	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO;100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTEGOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DECOMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEMEM PACOTE COM 100 ROLETES.	PCT	400	CREMER	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
400	KIT MOLDEIRAS PARA ALGINATO DE PLASTICO	CX	5	MAQUIRA	R\$ 188,33	R\$ 941,65







401	GRAU DE BORRACHA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 17,22	R\$ 172,20
402	ESPATULA PLASTICA PARA ESPATULAÇÃO DEALGINATO	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 15,34	R\$ 153,40
404	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO 4	PCT	10	COLTENE	R\$ 118,24	R\$ 1.182,40
405	ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	40	DFL	R\$ 362,34	R\$ 14.493,60
406	ESPATULA LECRON	UNID	10	MAQUIRA	R\$ 134,34	R\$ 1.343,40
414	MÁSCARAS CIRURGICAS - CAIXAS COM 50 CAIXASCADA - Ampla Concorrenca	CX	20	MEDIX	R\$ 15,83	R\$ 316,60
415	TESTES COVID - Ampla Concorrenca	UNID	300	GTECH	R\$ 21,79	R\$ 6.537,00
421	MACACÃO - PCT COM 1 UM - Macacão De Proteção descartável Com Capuz Tnt 60g - 1 Unidade - Tamanho G/GG • Produzido em TNT60g hidrofóbico (imp. de > 98% ) e com filtração bactericida (BFE > 99%). • Proteção total do corpo. • Extremamente resistente a partícul...	UNID	5	medix	R\$ 42,83	R\$ 214,15
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINOTRANSFERASE)(TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	18	CENTERLAB	R\$ 212,69	R\$ 3.828,42
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	12	CENTERLAB	R\$ 124,04	R\$ 1.488,48
435	SORO ANTI – A MONOCLONAL	CX	2	SABRE SAFETY	R\$ 44,89	R\$ 89,78
436	SORO ANTI- B MONOCLONAL	CX	2	SABRE SAFETY	R\$ 54,99	R\$ 109,98
437	SORO ANTI – D MONOCLONAL	CX	2	SABRE SAFETY	R\$ 103,54	R\$ 207,08
438	LATEX AEO(ASLO)	CX	6	ANALISA	R\$ 198,29	R\$ 1.189,74





	ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINAO					
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	6	BIOCLIN	R\$ 538,54	R\$ 3.231,24
441	SIFILIS -VDRL	CX	7	LAB COMPANY	R\$ 78,49	R\$ 549,43
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEINA DE ALTADENSIDADE)	CX	7	CENTERL AB	R\$ 345,77	R\$ 2.420,39
448	LUGOL FORTE 2%	UND	2	SABRE SAFETY	R\$ 160,39	R\$ 320,78
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	5	OLEN	R\$ 18,44	R\$ 92,20
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO 4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	11	VACUPLA ST	R\$ 178,09	R\$ 1.958,99
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	11	OLEN	R\$ 35,94	R\$ 395,34
458	TUBO DE COLETA 4ML PCT/C 100	PCT	7	OLEN	R\$ 99,69	R\$ 697,83
459	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO 4ML – PCT C/100	PCT	7	VACUPLA ST	R\$ 105,99	R\$ 741,93
461	OLEO DE IMERSÃO VIDRO 100ML	UND	3	LABORCLI N	R\$ 44,59	R\$ 133,77
462	1 VIDRO AZUL DE CRESIL BRILHANTE 100ML	UND	3	NEWPROV	R\$ 156,99	R\$ 470,97
463	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	3	NEWPROV	R\$ 97,88	R\$ 293,64
464	PIPETA PASTEUR PLASTICO PC COM 100 3ML	PCT	4	OLEN	R\$ 52,59	R\$ 210,36
três milhões quarenta e um mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos						R\$ 3.041.603,83

**BENEFICIÁRIO DA ATA:** HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI





<b>CNPJ:</b> 19.917.154/0001-70	<b>FONE/FAX:</b> (99) 8430-5000/ (99) 8154-2017
<b>ENDEREÇO:</b> R PIAUI, 217 – CENTRO – IMPERATRIZ – CEP 65.901-600	
<b>E-MAIL:</b> hospitaliadist@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Matheus de Castro Feitosa	<b>CPF Nº:</b> 046.321.483-85
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>Agência:</b> 4322-2 <b>C/C:</b> 23480-X

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	60000	CPD	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS	AIRELA	15000	FRC	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPH ARMA	18000	CPD	R\$ 0,65	R\$ 11.700,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP.	PRATI DO NADUZZI	2500	FRS	R\$ 18,21	R\$ 45.525,00
9	AMPICILINA 500MG	PRATI DO NADUZZI	10000	CPD	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
11	ANLODIPINO BESILATO 10MG	VITAMEDIC	25000	CPD	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
13	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	60000	CPD	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
15	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB	10000	CPD	R\$ 2,66	R\$ 26.600,00
17	BUTILBROM.DE ESCOP + DIPIRONA 10 MG/ ML	NATULAB	1200	FRC	R\$ 4,31	R\$ 5.172,00
19	CEFALEXINA 500 MG	PHARLAB	60000	CPD	R\$ 1,21	R\$ 72.600,00
21	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	10000	CPD	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	PHARLAB	10000	CPD	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
25	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	AIRELA	2000	FRC	R\$ 13,98	R\$ 27.960,00





27	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10G	SANVAL	3000	BSG	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
29	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML	AIRELA	2500	FRC	R\$ 4,75	R\$ 11.875,00
61	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	HIPOLABO R	2000	TB	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
65	NIFEDIPINO 20MG CAPS	VITAMEDI C	20000	CPD	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
67	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	HIPOLABO R	500	FRS	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
69	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDI C	1500	FRC	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
73	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	AIRELA	2000	FRS	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
77	PREDNISONA 5MG	VITAMEDI C	10000	CPD	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
79	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	AIRELA	2500	SANCH Ê	R\$ 2,24	R\$ 5.600,00
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40 MG+8MG/ML	VITAMEDI C	2000	FRS	R\$ 10,61	R\$ 21.220,00
85	SULFATO FERROSO. 40MG	NATULAB	60000	CPD	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
91	OMEPRAZOL 40MG	PHARLAB	15000	CPD	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
93	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	CIMED	500	TB	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
95	ADRENALINA 1G INJ	HIPOLABO R	600	AMP	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
98	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 10% 10ML	SAMTEC	100	AMP	R\$ 4,00	R\$ 400,00
99	CEFALOTINA INJ. 1G S/DIL.	BLAU	100	AMP	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
102	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10ML	SAMTEC	200	AMP	R\$ 1,24	R\$ 248,00
103	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. 10ML	SAMTEC	700	AMP	R\$ 1,00	R\$ 700,00
105	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	HIPOLABO R	500	AMP	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
108	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	FARMACE	10000	AMP	R\$ 2,62	R\$ 26.200,00
115	GLICOSE 25% 10ML	HALEXIST AR	18000	AMP	R\$ 1,06	R\$ 19.080,00





119	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	HIPOLABO R	10000	AMP	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
124	ONDANSETRONA(NAUSEDRO N) INJ 2MG/4ML	HYPOFAR MA	9000	AMP	R\$ 3,87	R\$ 34.830,00
134	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	FARMACE	100	AMP	R\$ 2,24	R\$ 224,00
137	VITAMINA K 10MG INJ	CRISTALIA	3000	AMP	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
141	CLORETO DE SÓDIO 5% 250ML	EQUIPLEX	5000	BOLSA S	R\$ 12,50	R\$ 62.500,00
165	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG C/24	SHALON	200	CXS	R\$ 181,84	R\$ 36.368,00
169	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	TKL	20	CXS	R\$ 59,85	R\$ 1.197,00
186	ESCOVA CERVICAL C/100	RIOQUIMI CA	20	PCT	R\$ 72,20	R\$ 1.444,00
194	FILME RAO X 18X24 C/100	IBF	15	CXS	R\$ 331,00	R\$ 4.965,00
195	FILME RAO X 24X30 C/100	IBF	15	CXS	R\$ 562,34	R\$ 8.435,10
196	FILME RAO X 30X40 C/100	IBF	15	CXS	R\$ 853,74	R\$ 12.806,10
197	FILME RAO X 35X35 C/100	IBF	15	CXS	R\$ 857,17	R\$ 12.857,55
198	FILME RAO X 35X43 C/100	IBF	15	CXS	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
210	GAZE TIPO QUEIJO 9F 91X91 450G	KASMED	850	RLS	R\$ 48,57	R\$ 41.284,50
213	KIT PAPANICOLAOU BASICO( E KOLPLAST SPECULO,ESCOVA,ESPATULA, EST OJO PORTA- LAMINA,LAMINA FOSCA).		500	UND	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
218	LAMINAS PONTA FOSCA C/50	LABOR IMPORT	60	CXS	R\$ 20,67	R\$ 1.240,20
220	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	MEDIX	1000	PAR	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
222	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	80	CXS	R\$ 27,36	R\$ 2.188,80
226	MICRO LANCETA C/200	TKL	80	CXS	R\$ 64,73	R\$ 5.178,40
234	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMAX	400	FRS	R\$ 9,09	R\$ 3.636,00
239	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	WALTEX	8	CXS	R\$ 79,20	R\$ 633,60





240	REVELADOR MAN. P/RAIO X 13,5 LTS	IBF	20	GL	R\$ 270,36	R\$ 5.407,20
249	SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	SALDANH A RODRIG UES	600	CXS	R\$ 49,00	R\$ 29.400,00
265	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°08 C/10	LABOR IMPORT	100	PCT	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
266	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 C/10	LABOR IMPORT	100	PCT	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00
267	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 C/10	LABOR IMPORT	300	PCT	R\$ 28,30	R\$ 8.490,00
268	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 C/10	LABOR IMPORT	200	PCT	R\$ 34,15	R\$ 6.830,00
269	SONDA URETRAL N.10 C/10	LABOR IMPORT	300	PCT	R\$ 13,28	R\$ 3.984,00
270	SONDA URETRAL N.12 C/10	LABOR IMPORT	300	PCT	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
276	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	INCOTER M	30	PCT	R\$ 15,28	R\$ 458,40
277	VICRYL 0.0 C/AG C/24UND	SHALON	30	CXS	R\$ 589,40	R\$ 17.682,00
278	VICRYL 1.0 C/AG C/24UND	SHALON	30	CXS	R\$ 593,70	R\$ 17.811,00
326	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1011; EM ACO INOXIDAVEL.	KG	112	UNID	R\$ 8,67	R\$ 971,04
327	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM ACO INOXIDAVEL	KG	112	UNID	R\$ 7,90	R\$ 884,80
328	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; EM ACO INOXIDAVEL;ESFERICA DIAMANTADA N° 1013; PARA ALTA ROTAÇÃO	KG	112	UNID	R\$ 8,70	R\$ 974,40
329	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1014; EM ACO INOXIDAVEL.	KG	112	UNID	R\$ 8,98	R\$ 1.005,76
330	BROCA PARA USO ODONT. EM	KG	112	UNID	R\$ 7,70	R\$ 862,40





	ACO INOXIDAVEL; ESFERICA Nº 1015					
331	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031, EM AÇO INOXIDÁVEL.	KG	35	UNID	R\$ 8,10	R\$ 283,50
332	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; PARA ALTA ROTACAO; CONICA ARREDONDADA; NUMERO 1033	KG	28	UNID	R\$ 7,64	R\$ 213,92
333	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA TRONCO CONICA NUMERO 2134; EM ACO INOXIDAVEL	KG	30	UNID	R\$ 7,68	R\$ 230,40
334	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVE.	KG	100	UNID	R\$ 7,63	R\$ 763,00
370	OCULOS DE PROTECAO, POLICARBONATO LEVE,DURAVEL, RESISTENTE COMPERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, COM ELEVADO GRAU DE PROTECAO, LENTES COM QUALIDADE OPTICA, LIVRES DE DISTORCOES, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO POR CALOR UMIDO OU AGENTES QUIMICOS.	SKY	10	UNID	R\$ 9,75	R\$ 97,50
378	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA.EMBALAGEM EM	FGM	70	UNID	R\$ 60,25	R\$ 4.217,50





BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS						
422	AVENTAL DESCARTÁVEL - KIT COM 3 AVENTAL TNT MANGA LONGA 140X90CM BRANCO	MEDIX	50	UNID	R\$ 4,42	R\$ 221,00
423	ÓCULOS - Proteção: UVA E UVB; Filtro: 99,9%; Visor: color; Tamanho: único; Vedação: lateral Armação: nylon.	SKY	10	UND	R\$ 9,76	R\$ 97,60
424	FACESHIELD FACESHIELD - Máscara Protetora Facial - Face Shield Reutilizável e Ajustável; Material: viseira em PVC transparente; Dimensões: 18x19x20,5 cm (CxLxA); Área da viseira: 33x20,5 cm (CxL); Arco: polipropileno (PP); Elástico ajustável.	FARMATE X	10	UND	R\$ 17,70	R\$ 177,00
425	PROPÉ - Sapatilhas protetoras Pro-Pé descartáveis onfeccionadas em TNT por processo automatizado. Oferece segurança em locais que necessitam cuidados contra contaminação cruzada e sujidade proveniente dos calçados. Fixação: Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto.	MEDIX	50	PAR	R\$ 28,94	R\$ 1.447,00
426	SACO PARA CADÁVER - Invólucro Para Cadáver Saco Tamanho M, G E GG 100x210 - 10 Unidades	LABOR IMPORT	3	PCT	R\$ 220,15	R\$ 660,45
427	GLICOSE PAP LIQUIFORM	LABTEST	8	CX	R\$ 178,40	R\$ 1.427,20
428	URÉIA CE	LABTEST	7	CX	R\$ 249,85	R\$ 1.748,95
429	CREATININA K	LABTEST	7	CX	R\$ 97,75	R\$ 684,25
430	AST/GOT LIQUIFORM (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE) (TRANSAMINASE)	LABTEST	18	CX	R\$ 228,95	R\$ 4.121,10







OXALACETICA)						
433	COLESTEROL LIQUIFORM	LABTEST	24	CX	R\$ 235,15	R\$ 5.643,60
440	BETA TESTE HCG (GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA)	LABTEST	18	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
452	OLEO DE IMERSÃO PARA LAMINAS 1 VIDRO 100 ML	MAQUIRA	2	UND	R\$ 87,75	R\$ 175,50
453	TUBO CONICO FALCON 15ML PLASTICO COM TAMPA PARA ANALISE DE URINA C/ 100 UND.	FALCON	5	PCT	R\$ 282,10	R\$ 1.410,50
454	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON - 1/200UL C/1000	MEDIX	6	PCT	R\$ 115,60	R\$ 693,60
455	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON 1000UL PCT C/1000	MEDIX	6	PCT	R\$ 84,80	R\$ 508,80
456	MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL DE 100 A 1000.	PROLAB	2	UND	R\$ 430,55	R\$ 861,10
460	CUBA PARA A COLORAÇÃO DE GOLGRAN LAMINAS COM TAMPA		4	UND	R\$ 128,00	R\$ 512,00
465	MICROPIPETA VOLUME VARIAVEL 5 A 50	PROLAB	3	UND	R\$ 374,40	R\$ 1.123,20
466	TUBO DE COLETA 4ML PCT/C 100	MEDIX	7	PCT	R\$ 99,70	R\$ 697,90
467	TUBO COM ATIVADOR DE COAGULO 4ML – PCT C/100	MEDIX				

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena  
Presidente da CPL  
Código identificador: duxky82gwnm20240424100405

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

#### 08 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - DOM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SRP - REPUBLICAÇÃO O Município de Campestre do Maranhão – MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 398 DE 19 DE JULHO DE 2023, dispõe sobre a regulamentação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar Pregão Eletrônico nº 004/2024 – SRP, que estava suspensa para retificação do Edital, fica marcada a data de abertura de sessão pública para às 14h00 (quatorze horas) do dia 14 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços médicos no Município de Campestre do Maranhão – MA,





conforme Termo de Referência. Tipo: MENOR PREÇO. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [admcampestrecpl@gmail.com](mailto:admcampestrecpl@gmail.com) - Campestre do Maranhão – MA, 25 de abril de 2024. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA – Pregoeiro.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena

Presidente da CPL

Código identificador: 6mwpqviyqti20240425140436





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

